

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 063/2015

**Súmula:** Altera a redação de dispositivo da Lei nº. 1.412/2008, de 19.12.2008, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica incluído o §1º no Art. 15º, da Lei Municipal nº 1.412/08, de 19.12.2008, que passa a vigor conforme segue:

*“Art. 15. (...)*

*§ 1º No bairro Jardim Boa Vista, onde compreende as ruas de seu sistema viário, as dimensões ficam definidas a partir do anexo I e II desta Lei.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (27.05.2015).

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e

Senhora Vereadora:

Tenho a honra de encaminhar à Vossas Excelências no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 1.412/2008, a qual dispõe sobre o Sistema Viário municipal.

O bairro Jardim Boa Vista é um dos primeiros bairros criados no Município de Mandaguari e, sua principal destinação no momento da criação do Município era voltada ao aeroporto municipal, onde operavam empresas áreas que participaram da consolidação da cidade.

Ocorre que, posteriormente a migração da Companhia de Melhoramentos do Norte do Paraná para o Município de Maringá houve uma desocupação da utilização dessa área, passando assim a ser ocupada como “lixão” por muitos anos.

Ao mesmo tempo, o Município de Mandaguari encontrava-se em grande crescimento, e as pessoas viram naquela região a oportunidade de morar nas proximidades do centro financeiro e administrativo da cidade, razão pela qual construíram suas residências de forma irregular de forma que as normas e padronização pertinente as larguras das vias e passeios públicos não foram observadas, não sendo mantido um alinhamento predial conforme se encontra no restante da cidade.

Com muitos esforços o poder público conseguiu junto ao Governo Federal financiamento para melhorias na infra-estrutura desse bairro, porém há necessidade de regularizar a situação concreta apresentada no que tange ao sistema viário e aos passeios públicos nessa região para fins de recebimento e aplicação dos recursos mencionados.

Para tanto restou procedido levantamento de campo, por meio do qual foram identificados os avanços prediais sobre os passeios e as larguras das

vias de trafego de mencionado bairro, sendo elaborada tabela onde se encontram as metragens correspondentes a cada rua do bairro, a qual integrará a presente lei na forma de anexo, a fim de que seja regulamentado em lei a largura e metragem das vias de tal bairro.

Assim, diante as considerações apresentadas, pleiteia-se a alteração da Lei 1.412/08, inserindo as dimensões correspondentes às vias e calçadas no bairro Jardim Boa Vista, visando regularizar a situação concreta apresentada, por meio do presente projeto.

Essas razões motivam o encaminhamento do presente projeto de lei para análise e posterior aprovação por essa Colenda Casa de Leis.

Mandaguari, 27 de Maio de 2015.

**ROMUALDO BATISTA**  
**Prefeito Municipal**